



Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
LEI .....	3
DECRETOS .....	4
DIVERSOS .....	4
EXTRATOS .....	7
IDAC .....	8
PORTARIAS .....	8

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.711/2025**

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA Sr.<sup>a</sup>  
**ADELAIDE BARRETO VICTORINO.**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme dispostos nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal nº 768/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar averbação do tempo de serviço considerado e confirmado, correspondente a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 17023130.1.00002/16-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em fls. 23/26, conforme Processo Administrativo nº 5911/2023.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se Ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.712/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.699 de 01/08/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 02/05/2025, **Maycon Luiz Gomes Pereira**, do cargo em comissão de **Assessor de Inspeção de Fiscalização do Comércio Ambulante**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização.**

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.713/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Vinicius Souza Fenizola de Almeida**, do cargo em comissão de **Assessor de Gestão Ambiental**, Símbolo CA-3, da **Secretaria de Ambiente e Saneamento.**

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.714/2025**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **Samanta Pimentel Fialho Bulcão de Figueiredo**, Auxiliar de Classe "A" – NV2, matrícula nº 33.122, admitida em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 28/02/2025 e 30/05/2025, conforme processo administrativo nº 1804/2025.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.715/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 723/2025,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Yanne Sandes de Almeida Vieira**, Auxiliar de Serviço Dentário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula nº 33.354, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 11/04/2025 e 07/10/2025, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.716/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1271/2025,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Cláudia Barbosa da Silva**, Merendeira "B" – NV5, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula nº 7.378, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 11/04/2025 e 07/10/2025, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

**PORTARIA Nº 1.717/2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025;

**RESOLVE:**

Nomear, **Lorena Mendonça Brites**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Eventos e Projetos III**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO: Nº 006/2025**

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde**, em 19 de Março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e competência conferidas pela Lei 1.334/2003,

**RESOLVE:**

**- APROVAR: 3º Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior / ANO 2024.**

gerando a Resolução 006/2025, à ser publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Ata da Plenária da 157ª Reunião Ordinária, aprovada pelos Conselheiros presentes, emitindo esta Resolução.

**Arraial do Cabo, 05 de Maio de 2025.**

Cordialmente,

**Elço Vieira dos Santos**

**Presidente**

**CMS/AC**

**RESOLUÇÃO: Nº 007/2025**

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde**, em 30 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e competência conferidas pela Lei 1.334/2003,

**RESOLVE:**

**- APROVAR: RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO / EXERCÍCIO 2024**

gerando a Resolução 007/2025, à ser publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Ata da Plenária da 78ª Reunião ExtraOrdinária, aprovada pelos Conselheiros presentes, emitindo esta Resolução.

**Arraial do Cabo, 05 de Maio de 2025.**

Cordialmente,

**Elço Vieira dos Santos**

**Presidente**

**CMS/AC**

**LEI**

**LEI Nº 2.630 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "**Rua Luiz João Gago**" o trecho que se inicia na RJ-102 e segue até a localidade conhecida como Ponta da Acaíra.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

**LEI Nº 2.631 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DE TUTORES POR ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO**, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a permanência de animais de grande porte, como equinos, bovinos, muares e similares, soltos em vias públicas, logradouros, praças, terrenos e demais áreas de circulação expostos a condições insalubres no município de Arraial do Cabo.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos tutores, proprietários ou responsáveis legais:

**I** – Manter os animais devidamente confinados ou em áreas cercadas adequadas, garantindo sua segurança e a de terceiros;

**II** – Garantir que os animais não tenham acesso a vias públicas sem supervisão.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os tutores, proprietários ou responsáveis às seguintes penalidades:

**I** – Infração leve (como o animal solto por um curto período de tempo, sem causar danos graves): Multa de R\$ 1.000,00;

**II** – Reincidência ou animais encontrados novamente em vias públicas: Multa de R\$ 2.000,00, dependendo da situação e da reincidência;

**III** – Custos adicionais para transporte e guarda: O valor de R\$ 100,00 a R\$ 300,00 por dia de guarda, podendo variar conforme o custo do serviço de transporte e guarda de cada município.

**Parágrafo Único** – Em casos de maus-tratos severos, o tutor perderá imediatamente a guarda do animal, que será recolhido pelos órgãos competentes, e este responderá legalmente por maus-tratos, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 4º** - No caso de algum dano a terceiros, será de responsabilidade do tutor do animal arcar com os custos.

**Parágrafo Único** – Qualquer prejuízo ou gasto que o Poder Público venha a arcar por danos a terceiros, caberá ação de regresso.

**Art. 5º** - A apreensão dos animais será realizada pelos órgãos competentes, e os mesmos serão encaminhados para locais apropriados, com garantia de cuidados básicos até que o tutor regularize a situação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 4.352 DE 05 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 12 de maio de 2025, segunda-feira.

**Artigo 2º** - Funcionarão normalmente nesse dia as repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos a população.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DIVERSOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nos Termos da Lei Complementar 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **29 de maio** do corrente ano, às **15 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, situada à Avenida Liberdade S/Nº, Centro, para apresentação do **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício de 2025.**

**Jorge Luiz Diniz Moura Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMECCTEL Nº 234/2025**

**11ª CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital SEMECCTEL Nº 046/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, a comparecerem **no Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo**, localizado na **Avenida da Liberdade, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ**, no dia **6 de maio de 2025 (terça-feira)**, nos horários **discriminados na tabela em anexo, com TOLERÂNCIA DE 10 MINUTOS DE ATRASO do horário inicialmente agendado, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para recepção e análise de documentação e posterior encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

**Documentos:**

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
- **Laudo Médico (Pessoa com Deficiência):**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar, de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>DIA E HORÁRIO</b>
<b>196º ao 215º Geral</b>	<b>6/5/2025 (terça-feira) às 14h30min</b>

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GERAL**

196°	202412102317	MARIANNA LOROZA DANTAS	32
197°	202412040632	LARISSA JOSÉ DOS SANTOS	32
198°	202412050273	ROSILENE MARIA DA SILVA	31
199°	202412101647	ALLAN ANDRE ALVES DE ANDRADE	31
200°	202412080377	JACOOB LEONARDO DA SILVA BRASIL	31
201°	202412092678	JOAO VITOR BESIGHINI SANTOS	31
202°	202412060734	VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	30
203°	202412104429	BEATRIZ DA SILVA LIMA SOARES	30
204°	202412102991	MARCELINO SILVA LUIS	29
205°	202412050303	JOCELMA CAVARARO SANTANA LIMA	29
206°	202412051093	RENAN SALAROLI PEREIRA	29
207°	202412032352	JOÃO PEDRO FERNANDES BARCELOS	29
208°	202412031215	EMANUELLI SANTOS RIBEIRO CARVALHO	29
209°	202412041197	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	28
210°	202412062269	MAICON ROBERTO DA SILVA	28
211°	202412092677	BEATRIZ DOS SANTOS BROWNE OLIVEIRA	27
212°	202412103707	LUDIMILLA OLIVEIRA SOUZA	27
213°	202412040661	TATIANE RODRIGUES PERDONO	26
214°	202412033432	SAMARA LOURENÇO MUylaERT	26
215°	202412051667	ADÃO LEVINO LIBERATO	25

**a. Estão sendo convocados candidatos acima do número de vagas disponíveis, tendo em vista o alto número de ausências/desistências:**

**b. Caso seja atingido o quantitativo necessário no dia da convocação, os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;**

**c.** Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

**d.** Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

**e.** O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2025.

**BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE INSCRITOS(AS) NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES**

Arraial do Cabo, 05 de abril de 2025.

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira

Vice-Presidente do CMDDCA de Arraial do Cabo

Considerando a Deliberação Nº 001/2025, que dispõe sobre o Edital de Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Arraial do Cabo.

Considerando a Resolução Nº 04/CMDDCA/2025, que dispõe sobre a prorrogação do período e inscrições do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares.

O CMDDCA vem por meio deste publicar o resultado final de inscritos(as) no Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares de Arraial do Cabo, após período de proposição de recursos de candidatos(as) e/ou manifestação/impugnação judicial do Ministério Público, o qual consiste em:

Nº	Nome	CPF
001	Jéssica dos Santos Campos	xxx.xxx.xxx-64
002	Tania Guimarães de Mello	xxx.xxx.xxx-20
003	Patrícia Evelyn Altamira de Souza	xxx.xxx.xxx-30
004	Felipe Henrique Canabarro Souza	xxx.xxx.xxx-24
005	Jhenefer Eliza Machado do C. Caetano	xxx.xxx.xxx-35
006	Kelly Mara da Silva Levino Caetano	xxx.xxx.xxx-54
007	Rafaela da Silva Gago	xxx.xxx.xxx-64
008	Josefa Dias Menezes	xxx.xxx.xxx-12
009	—	—
010	Alessandra Soares da Costa	xxx.xxx.xxx-51
011	Yasmim Mendonça Fernandes	xxx.xxx.xxx-54
012	Cristian Teixeira da Silva	xxx.xxx.xxx-59
013	Wellington Barros Fonseca	xxx.xxx.xxx-60

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº:** 026/2025

**PROCESSO Nº:** 577/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uniformes escolares, nas condições e especificações estabelecidas no processo licitatório do órgão gerenciador.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.072.056,28 (seis milhões, setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

## IDAC

## PORTARIAS

### Portaria IDAC Nº 001/2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7 da Lei 1.690 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a Lei 1.690/2010, o qual dispõe sobre a autonomia administrativa do IDAC, enquanto autarquia que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República o qual fixa a regra do processo licitatório como procedimento para as aquisições e contratações de serviços por parte da administração pública, afim de garantir a igualdade aos interessados e, conseqüentemente apurar a vantajosidade e economicidade em observação ao zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO os artigos 8º, §3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que tratam a lei, serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções”;

CONSIDERANDO o artigo 17, inciso do Decreto Municipal nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Arraial do Cabo e define: “gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos de gestão no âmbito da administração do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, referentes à liquidação de despesa, conforme preconiza a Lei 4.320/1960, a qual institui normas gerais para o controle financeiro e orçamentário;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 004/2018 da Controladoria Geral do Município a qual institui os procedimentos de liquidação de despesa a serem adotados pela Administração Direta e Indireta do Município e define a figura do fiscal do contrato em seu art. 2º, inciso VIII, como um dos instrumentos imprescindíveis para a administração;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Humberto de Souza Sartori, matrícula nº 145008, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2024, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos e instrumentos congêneres, bem como serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art.3º A atividade de gestão dos contratos deverá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática e usará os instrumentos de controle e fiscalização instituídos pela Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral do Município vigente na data do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Arraial do Cabo, 5 de maio de 2025

Rafael Grego de Carvalho  
Presidente